



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAES, 280 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Avaliação da Política de Acessibilidade no Âmbito do TRE-MG

ÁREAS AUDITADAS:

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Secretaria de Gestão de Serviços

RESUMO

A presente auditoria visou avaliar a política de acessibilidade no âmbito deste Regional, notadamente no que tange à acessibilidade física. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria, aprovado pela Presidência conforme SEI nº 4030-07.2019.6.13.8000, os exames foram concluídos no exercício de 2020, contudo, a apresentação do relatório consolidado se faz em 2021 em função das entregas das respostas das áreas auditadas ao Relatório Preliminar terem ocorrido em dezembro de 2020, prazo prorrogado mediante solicitação da SGS e da CACESS, momento em que houve a necessidade de suspensão das atividades da auditoria de acessibilidade até a conclusão dos trabalhos da Auditoria Financeira do Tribunal de Contas de 2020. A elaboração do presente relatório conclusivo foi retomada em maio de

2021, tendo sido realizada concomitantemente às auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria de 2021.

Este trabalho tratou da avaliação das medidas que vêm sendo adotadas pelo TREMG para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 230/2016, da Resolução TSE nº 23.381/2012 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, relacionados à acessibilidade no âmbito deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, contemplando o período de 1.1.2018 a 31.12.2018.

A realização desta auditoria justificou-se pelo dever deste Regional de prover os meios necessários ao pleno exercício da cidadania, buscando possibilitar às pessoas com deficiência – PcD ou mobilidade reduzida participação ampla e irrestrita no processo eleitoral brasileiro, removendo gradativamente barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes que possam impedir-lhes esse livre trânsito tanto na Secretaria do Tribunal como nos cartórios eleitorais, nos locais de votação/seções eleitorais. Soma-se a isso, a necessidade constante de verificação dos procedimentos e dos controles internos relativos à implementação de acessibilidade e inclusão neste Tribunal.

No campo de ação desta auditoria, as questões abordadas foram:

1. O TREMG vem dotando os imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral com condições mínimas de acessibilidade, para que as pessoas com deficiência – PcD ou mobilidade reduzida tenham acesso aos seus serviços?
2. O TREMG vem adotando medidas que possibilitem o acesso aos locais de votação às pessoas com deficiências e/ou mobilidade reduzida?

O trabalho centrou-se na legislação e normas que tratam da promoção de acessibilidade e inclusão no âmbito deste Regional, bem como processos e controles relacionados ao tema.

Tendo em vista a previsão do art. 2º da Resolução TSE nº 23.381/2012 de que o Programa de Acessibilidade se destina à implementação das medidas de acessibilidade de forma gradual, esta auditoria priorizou a acessibilidade física, considerando os critérios adotados no indicador 4 do PETRE/TREMG 2016–2021.

Os achados da Auditoria que se confirmaram foram:

I -Levantamento de dados para apuração do Indicador 4 do PETRE 2016–2021 necessitando aperfeiçoamento;

II -Fragilidade de controles no procedimento de fiscalização técnica das adequações de acessibilidade realizadas em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais;

III -Acompanhamento das adequações de acessibilidade demandando melhoria dos controles internos;

IV -Ausência de planejamento de medidas de acessibilidade, ensejando o atendimento sob demanda de reclamações/representações por parte do Ministério Público da União, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Regional Eleitoral;

V - Controles de implementação das medidas de acessibilidade em locais de votação estabelecidas nos Termos de Cooperação demandando aperfeiçoamento;

VI -Limitação da atuação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão quanto a implementações de medidas de acessibilidade nos locais de votação;

VII -Elementos construtivos de acessibilidade implementados em edificações utilizadas pelo TREMG demandando manutenção;

VIII - Concentração de atividades em alguns membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão em detrimento da participação do coletivo.

Após as considerações apresentadas pelas áreas auditadas, e visando o aperfeiçoamento da política de acessibilidade no âmbito deste Regional, foram elaboradas as recomendações direcionadas à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e à Secretaria de Gestão de Serviços, dentre as quais se destacam:

1 – Para a Comissão de Acessibilidade e Inclusão: acompanhamento e controle das adequações efetuadas nos imóveis utilizados pelo TREMG, visando a aferição do atendimento aos critérios de acessibilidade atualmente considerados na apuração do indicador do PETRE; elaboração de planejamento das vistorias das adequações de acessibilidade, junto à SGS, a partir de dados constantes em levantamentos/controles dos novos imóveis locados ou cedidos; bem assim dos demais imóveis utilizados pelo TREMG; estabelecimento das competências dos membros da CACESS, delegando suas atribuições, a fim de possibilitar o acompanhamento das ações de acessibilidade e a melhoria dos respectivos controles; acompanhamento tempestivo das adequações previstas nos Termos de Cooperação para implementação de acessibilidade nos locais de votação, atualizando os controles; divulgação do relatório anual encaminhado ao TSE, promovendo a transparência das ações de acessibilidade, acompanhadas pela CACESS; divulgação, entre os membros da Comissão, das normas e regulamentações vigentes, informações obtidas em cursos, seminários e palestras, promovendo assim a atualização acerca do tema acessibilidade e capacitando-os para a execução das atribuições da Comissão.

2 – Para a Secretaria de Gestão de Serviços: correção dos registros constantes dos controles das adequações de acessibilidade nas edificações utilizadas pela Justiça Eleitoral em Minas Gerais, bem como revisão dos dados utilizados na apuração do indicador do PETRE; revisão, se for o caso, dos critérios para as adequações básicas de acessibilidade a serem consideradas no indicador do PETRE; planejamento de vistorias para fiscalização das adequações de acessibilidade, tendo como referência os imóveis em que não haverá prorrogação da locação, ensejando novas locações/cessões; inclusão na proposta orçamentária da previsão de realização de vistoria para verificação das medidas de acessibilidade implementadas, nos imóveis do TREMG, tendo como norte o planejamento descrito no item anterior; comunicação à CACESS sobre a existência de representações/reclamações formalizadas no TREMG por órgãos de fiscalização, bem como pela Corregedoria Regional Eleitoral; execução dos reparos de manutenção requeridos, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Casa para sua execução.

3 – Para a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e a Secretaria de Gestão de Serviços: solicitem, periodicamente, à Secretaria de Gestão Administrativa a relação dos imóveis locados/cedidos passíveis de não prorrogação, bem assim das novas locações, a partir de controle/levantamento desses imóveis pela área responsável da SGA, visando auxiliar a SGS e CACESS na elaboração do planejamento das adequações de acessibilidade e suas vistorias.

Como benefícios esperados com o presente trabalho destacam-se: a melhoria da política de acessibilidade neste Regional, por meio do aperfeiçoamento dos procedimentos de controle e otimização dos processos de trabalho visando a implementação gradual das medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral.